



Prefeitura Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5186, DE 02 DE MAIO DE 2013

Projeto de Lei nº 11/2013

Autor: Vereador Marcello Prado

Proíbe a identificação de veículos, documentos e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica no município de Caçapava.



*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5186

Art. 1º Fica proibido no âmbito do município de Caçapava o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou período administrativos determinados nos veículos, documentos e próprios municipais.

Art. 2º Na identificação de veículos, documentos e próprios municipais ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, com o brasão e a bandeira oficiais do município de Caçapava.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de maio de 2013.

**HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

